



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1427/2002.
AUTOR | VEREADOR JOSE VARGAS DIAS - PDT

**INSTITUI OUVIDORIA DA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAÇAPAVA DO SUL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

8338/02

PRESIDÊNCIA - GABINETE
PROTOCOLO
Data: 21/10/02
Horário: 15 h 15 min.
Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos <input type="checkbox"/> correio
_____ Secretário (a)

NEY ANTONIO GOULART TAVARES,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A presente Resolução institui a Ouvidoria na Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, definindo o seu funcionamento, atribuições, servidores encarregados, a divulgação das manifestações, reclamações, realização de audiências públicas e encaminhamento para a adoção de medidas necessárias, inclusive quanto aos pedidos de providências subscritos pelos vereadores.

Art. 2º - A Ouvidoria da Câmara de Vereadores tem por objetivo:

I - Propiciar à comunidade um meio de manifestar o seus pedidos, reclamações, apoio e reivindicações á ação dos Vereadores e da Administração Municipal ;

II - amplia os canais de participação da comunidade junto ao Poder Legislativo;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

Parágrafo único: As relações externas da ouvidoria, far-se-ão por representação da Mesa diretora, respeitados os preceitos regimentais e da Lei Orgânica nas atividades, atos e procedimentos que necessitarem de autorização plenária.

Art. 6º - A Mesa diretora disponibilizará todos os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários a efetividade dos serviços da ouvidoria.

Art. 7º - As despesas desta resolução correrão as expensas de dotação orçamentária própria.

**SALA DAS SESSÕES GEN. JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,
CAÇAPAVA DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2002.**

**NEY ANTONIO GOULART TAVARES
PRESIDENTE**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

A instituição de órgão de fácil e regular acesso á comunidade, dentro da Casa Legislativa, terá como principal objetivo a ampliação do espaço político, ainda não bem explorado pelos poderes que emanam do povo . O acolhimento das manifestações, através da criação da ouvidoria, sacramentará o direito e a liberdade de expressão do povo, independente de ideologias políticas ou partidárias . O registro das audiências servira de embasamento importante, para que a Câmara possa melhor atender os anseios comunitários e promover o sempre esperado desenvolvimento do Município . Para o cabal desempenho e integral realização dos objetivos da ouvidoria, a Mesa Diretora instalará, sob seu exclusivo comando, um atendimento especial á comunidade, fazendo os competentes registros de forma a auxiliar na gestão administrativa geral do Legislativo, visando o seu aprimoramento e melhor desempenho burocrático possível .

Ver. José Vargas Dias - PDT